



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



CONTRATO

CONTRATO Nº 0032/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0098/2026



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Sítio Novo do Tocantins - TO.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.983.310,02 (um milhão novecentos e oitenta e três mil trezentos e dez reais e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 03 de Julho de 2026
FINAL: 03 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, CNPJ nº
06.092.420/0001-21

Av. 31 de Março, 803 - Centro, Sítio Novo do Tocantins - TO – CEP: 77.940-000.

Sergiana Gomes Barros Fonseca, CPF nº 800.XXX.XXX-34



DADOS DO CONTRATADO

J. RIBEIRO PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 07.055.864/0001-50

Rua Tiradentes, nº 16-A, Salão, Centro, Augustinópolis/TO – CEP: 77.960-000

E-mail: papelaria-nacional@hotmail.com – Telefone: (63) 98128-5020

José Ribamar Ribeiro, CPF nº 176.XXX.XXX-68



FISCAL DO CONTRATO

Diego Barreto Alves

CPF nº 051.XXX.XXX-93



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS
A cidade do progresso

PREÂMBULO

Aos 03 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CNPJ nº 06.092.420/0001-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Sítio Novo do Tocantins - TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.983.310,02 (um milhão novecentos e oitenta e três mil trezentos e dez reais e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE COST. 192 FOLHAS	UNIDADE	60	R\$ 66,64	R\$ 3.998,34
2	ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CAIXA	100	R\$ 171,64	R\$ 17.164,15
3	ALCOOL EM GEL CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	800	R\$ 130,90	R\$ 104.721,20
4	ALFINETE P/ MAPA Nº 01 CORES SORT. 50X1	CAIXA	60	R\$ 6,26	R\$ 375,39
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UNIDADE	90	R\$ 12,08	R\$ 1.086,89
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UNIDADE	400	R\$ 12,05	R\$ 4.818,96
7	APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, 24UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 54,60	R\$ 43.681,04
8	BAMBOLE COLORIDO 75CM	UNIDADE	200	R\$ 16,87	R\$ 3.373,66
9	BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 16,17	R\$ 4.850,97
10	BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 17,90	R\$ 5.368,95
11	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ 600GR	ROLO	100	R\$ 30,16	R\$ 3.015,73
12	BATERIA 2032	UNIDADE	80	R\$ 7,15	R\$ 571,91
13	BATERIA 9V ALCALINA	UNIDADE	60	R\$ 8,89	R\$ 533,69
14	BOLA DE BORRACHA PARA JOGO DO QUEIMADA PEQUENA	UNIDADE	200	R\$ 11,76	R\$ 2.351,28
15	BOLA DE CAMPO PENALTY	UNIDADE	120	R\$ 227,80	R\$ 27.336,54
16	BOLA DE FUTSAL PENALTY	UNIDADE	120	R\$ 227,73	R\$ 27.327,23
17	BOLA DE GUDE	PACOTE	40	R\$ 0,28	R\$ 11,25
18	BOLA DE ISOPOR 125MM COM 06 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 24,17	R\$ 1.450,34
19	BOLA DE ISOPOR 150MM COM 05 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 28,49	R\$ 1.709,33
20	BOLA DE ISOPOR 200MM COM 03 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 24,63	R\$ 1.723,98
21	BOLA DE ISOPOR 25MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	90	R\$ 33,80	R\$ 3.042,41
22	BOLA DE ISOPOR 75MM COM 25 UNIDADES	PACOTE	90	R\$ 21,70	R\$ 1.952,90
23	BOLA DE ISOPOR 80MM COM 20 UNIDADES	PACOTE	90	R\$ 24,09	R\$ 2.168,53
24	BOLA DE ISOPOR 90MM COM 12 UNIDADES	PACOTE	80	R\$ 23,25	R\$ 1.860,07
25	BOLA DE VOLEY PENALTY	UNIDADE	100	R\$ 292,91	R\$ 29.291,09
26	BOLA PARA HANDEBOL FEMININO	UNIDADE	70	R\$ 278,36	R\$ 19.485,26
27	BOMBA DE AR PENALTY	UNIDADE	60	R\$ 66,42	R\$ 3.984,95
28	BLOCO RECADO, PAPEL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.399,78
29	BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,28
30	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 32 MM, 23 MM, 7 MM, BRANCA, MACIA	CAIXA	80	R\$ 24,34	R\$ 1.946,98
31	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, BRANCA, MACIA, TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS	PACOTE	100	R\$ 40,23	R\$ 4.022,59



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
**SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS**
Um colégio de progresso!

32	CADERNO CALIGRAFIA CAPA DURA 96 FOLHAS BROCHURA COSTURADO	UNIDADE	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,56
33	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$ 36,19	R\$ 18.095,35
34	CADERNO CD BROCHURA G 96 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$ 11,80	R\$ 5.902,45
35	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS	UNIDADE	500	R\$ 31,40	R\$ 15.699,45
36	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 60 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$ 12,01	R\$ 4.803,44
37	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 96 FL, 210 MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UNIDADE	500	R\$ 7,34	R\$ 3.671,45
38	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	400	R\$ 9,53	R\$ 3.810,16
39	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 100 MM, ARTICULAÇÃO METÁLICA	UNIDADE	60	R\$ 46,53	R\$ 2.791,85
40	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	UNIDADE	60	R\$ 70,20	R\$ 4.211,93
41	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 UN, MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), SOLAR/BATERIA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	UNIDADE	100	R\$ 63,17	R\$ 6.316,64
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, SEXTAVADO, AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, PRETA, CX/50	CAIXA	150	R\$ 65,30	R\$ 9.795,06
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, SEXTAVADO, AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, AZUL, CX/50	CAIXA	150	R\$ 65,30	R\$ 9.795,06
44	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, SEXTAVADO, AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, VERM. CX/50	CAIXA	100	R\$ 65,30	R\$ 6.530,04
45	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, FINA, AZUL, CD	UNIDADE	180	R\$ 6,57	R\$ 1.182,04
46	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTE DE FELTRO E FINA, 12 CORES VARIADAS, ESTOJO PRÁTICO	ESTOJO	600	R\$ 13,77	R\$ 8.264,40
47	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 40,66	R\$ 8.132,48
48	CANUDO PLASTICO COLORIDO COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,04
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO A4	PACOTE	100	R\$ 144,50	R\$ 14.450,09
50	CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA COM 20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 62,78	R\$ 12.555,68
51	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2, 660 MM, 500 MM, CORES DIVERSAS	PACOTE	80	R\$ 144,50	R\$ 11.560,07
52	CLIQUE, NIQUELADO, 1/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100 UN	CAIXA	100	R\$ 3,52	R\$ 352,11
53	CLIQUE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100 UNI	CAIXA	160	R\$ 3,55	R\$ 568,03
54	CLIQUE, NIQUELADO, 3/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50 UNI	CAIXA	130	R\$ 3,56	R\$ 462,79
55	CLIQUE, NIQUELADO, 4/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50 UNI	CAIXA	140	R\$ 4,29	R\$ 600,24
56	CLIQUE, NIQUELADO, 6/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50 UNI	CAIXA	150	R\$ 4,78	R\$ 717,32
57	CLIQUE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50 UNI	CAIXA	160	R\$ 5,66	R\$ 906,37
58	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, FRASCO 90,00 G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 52,28	R\$ 9.410,94
59	COLA, BRANCA, PAPEL, ATÓXICA, BASTÃO, TUBO COM 10G, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 4,31	R\$ 430,68
60	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, FRASCO COM 90G CAIXA COM 12	UNIDADE	300	R\$ 11,80	R\$ 3.541,47
61	COLA ADESIVO INSTANTANEA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILATO, FRASCO COM 20 GR COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO,	UNIDADE	200	R\$ 13,94	R\$ 2.787,78
62	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA,	UNIDADE	160	R\$ 11,95	R\$ 1.912,06
63	COLA COLORIDA 23G CAIXA C/ 06	CAIXA	300	R\$ 21,70	R\$ 6.509,67
64	COLA DE ARTESÃO/ SILICONE LIQUIDO. COMPOSICAO ACETATO DE VINILA E METANOL, FRASCO COM 48G	UNIDADE	190	R\$ 11,90	R\$ 2.261,36
65	COLA GLITER 23G COLORIDA COM 6 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 33,34	R\$ 10.001,67
66	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, 15MM DIÂMETRO, BASTÃO 1KG	PACOTE	200	R\$ 88,43	R\$ 17.686,98
67	COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, 7,5 MM DIÂMETRO, BASTÃO 1KG	PACOTE	250	R\$ 88,43	R\$ 22.108,73



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
**SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS**
A cidade do progresso!

68	COLCHONETE EM ESPUMA PARA GINÁSTICA, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM SÍPER, COM 90X40X3CM.	UNIDADE	200	R\$ 78,54	R\$ 15.708,18
69	COLCHETE, LATÃO, GANCHO, Nº 9, NIQUELADO, CAIXA 72,00 UM	CAIXA	160	R\$ 21,31	R\$ 3.409,74
70	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML, CAIXA 2500,00 UM	CAIXA	190	R\$ 277,76	R\$ 52.774,31
71	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 50 ML, CAFÉ, CAIXA 5000,00 UM	CAIXA	60	R\$ 301,64	R\$ 18.098,45
72	CORDA FINA	METRO	300	R\$ 3,59	R\$ 1.076,70
73	CORDA GROSSA	METRO	400	R\$ 4,48	R\$ 1.792,56
74	CORTADOR DE ISOPOR	UNIDADE	60	R\$ 192,01	R\$ 11.520,69
75	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	150	R\$ 4,70	R\$ 705,68
76	DOMINÓ PEDAGÓGICO	UNIDADE	90	R\$ 47,50	R\$ 4.275,08
77	ELASTEX ROLÍÇO EM POLIÉSTER COM 10M, CORES VARIADAS	ROLO	240	R\$ 5,79	R\$ 1.389,82
78	ELÁSTICO PROCESSO, ELÁSTICO PROCESSO NOME (LIGA) 500 G	PACOTE	360	R\$ 28,47	R\$ 10.249,02
79	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	CAIXA	320	R\$ 192,98	R\$ 61.754,08
80	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, PARDA, 240 MM	CAIXA	160	R\$ 225,96	R\$ 36.153,84
81	ENVELOPE, PAPEL OFF-SET FL, 90 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, BRANCA, SEM IMPRESSÃO, 114 MM, OFÍCIO	CAIXA	90	R\$ 277,58	R\$ 24.982,64
82	ESTILETE PEQUENO 9MM	CAIXA	240	R\$ 42,64	R\$ 10.233,89
83	ESTILETE, LARGO, 15,5 MM, PLÁSTICO, 2,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	CAIXA	240	R\$ 86,30	R\$ 20.712,22
84	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL ALCALINO, BRANCA, 38,10 MM, 99 MM, IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, RETANGULAR, AUTOADESIVA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS, CAIXA 25,00 FL	CAIXA	60	R\$ 37,32	R\$ 2.238,95
85	EXTRATOR GRAMPO, AÇO, ESPÁTULA, CROMADO	UNIDADE	180	R\$ 5,79	R\$ 1.042,36
86	FANTOCHES DIVERSOS EM TECIDO	UNIDADE	120	R\$ 331,69	R\$ 39.802,98
87	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	300	R\$ 2,55	R\$ 765,33
88	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	190	R\$ 7,28	R\$ 1.382,25
89	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 100 M, INCOLOR, MULTIUSO	UNIDADE	200	R\$ 17,91	R\$ 3.581,24
90	FITA DE CETIM 15MM C/ 10 MT	ROLO	140	R\$ 7,09	R\$ 992,70
91	FITA CORRETIVA	UNIDADE	120	R\$ 10,78	R\$ 1.293,20
92	FITA DECORADA DE CETIM 38MMX50M CORES DIVERSAS	ROLO	200	R\$ 54,27	R\$ 10.854,30
93	FITA DUPLA FACE 12X30M	ROLO	100	R\$ 9,54	R\$ 953,51
94	FITA METRICA	UNIDADE	150	R\$ 8,34	R\$ 1.251,30
95	FITA SECA LISA 15X50 CORES VARIADAS	ROLO	160	R\$ 8,41	R\$ 1.345,58
96	FITILHO, VARIADA, POLIPROPILENO, FINO, LARGURA: 0,50 CM, ROLO DE 100 METROS	UNIDADE	90	R\$ 21,31	R\$ 1.917,98
97	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 10 MM	PACOTE	60	R\$ 8,17	R\$ 490,04
98	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 15 MM	PACOTE	120	R\$ 10,74	R\$ 1.288,55
99	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	PACOTE	60	R\$ 14,38	R\$ 862,52
100	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM	PACOTE	60	R\$ 19,23	R\$ 1.153,52
101	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 30 MM	PACOTE	60	R\$ 23,68	R\$ 1.420,66
102	FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 50 MM	PACOTE	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,05
103	GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, 12 CORES, PEQUENO, FINA, CAIXA 12,00 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 3,27	R\$ 1.307,56
104	GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, GROSSA, CAIXA 12,00 UM	CAIXA	300	R\$ 9,53	R\$ 2.857,62
105	GLITER EM PO 100 GR	PACOTE	300	R\$ 16,85	R\$ 5.054,67
106	GLOBO PARA BINGO	UNIDADE	120	R\$ 178,45	R\$ 21.414,11
107	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UNIDADE	90	R\$ 27,09	R\$ 2.438,29
108	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MESA, 30 FL, PAPEL	UNIDADE	160	R\$ 53,32	R\$ 8.531,34



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
**SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS**
A cidade do progresso!

109	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, 25 A 100 FL, FOLHAS, 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, PRETA, 28 CM, 6,50 CM, 18,50 CM, DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	UNIDADE	80	R\$ 141,57	R\$ 11.325,72
110	GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO, NIQUELADO, 26/6; CAIXA C/ 5000 UNID	CAIXA	400	R\$ 11,77	R\$ 4.706,44
111	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 300 MM, ESTENDIDO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	320	R\$ 50,44	R\$ 16.140,80
112	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 80 MM, CONVENCIONAL, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	280	R\$ 23,91	R\$ 6.694,94
113	JOGO DE XADREZ E DAMA ESCOLAR EM MADEIRA EM ESTOJO TABULEIRO 24X24X2 CONFECCIONADO EM MDEF E MADEIRA MACIÇA 56 PEÇAS EM PLÁSTICO E EVA	UNIDADE	50	R\$ 54,22	R\$ 2.711,15
114	JOGO DOMINO ADIÇÃO / SUBTRAÇÃO MDF	UNIDADE	50	R\$ 40,59	R\$ 2.029,73
115	JOGO EDU. ALFABETO MOVEL E.V.A.	UNIDADE	50	R\$ 60,48	R\$ 3.023,98
116	JOGO EDUC TANGRAM E.V.A	UNIDADE	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,24
117	JOGO PALAVRA CRUZADAS EM E.V.A	UNIDADE	50	R\$ 52,19	R\$ 2.609,30
118	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTOS	UNIDADE	50	R\$ 50,35	R\$ 2.517,64
119	JOGO QUEBRA CABEÇA DIVISAO SILABICA	UNIDADE	50	R\$ 50,34	R\$ 2.517,15
120	JOGO SEQUENCIA LOGICA DERIVADOS	UNIDADE	50	R\$ 45,69	R\$ 2.284,35
121	LAÇO FÁCIL, ROLO 30MMX48CM, PACOTE 1X10, CORES VARIADAS	PACOTE	190	R\$ 17,30	R\$ 3.287,91
122	LÃ 40G COR CORES SORT.	UNIDADE	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,10
123	LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, CAIXA 12,00 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 12,45	R\$ 7.472,88
124	LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	220	R\$ 88,14	R\$ 19.391,66
125	LAPISEIRA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, GRAFITE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,00
126	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50, 56 G/M2, 320 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	200	R\$ 14,99	R\$ 2.997,30
127	LIVRO DE PONTO, 100, DURA, PRETA, 320 MM, 220 MM, PAPEL ALCALINO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, 63 G/M2	UNIDADE	160	R\$ 41,59	R\$ 6.654,98
128	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	UNIDADE	300	R\$ 12,97	R\$ 3.890,67
129	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.132,20
130	MASSA DE MODELAR C/06 CORES	CAIXA	600	R\$ 4,07	R\$ 2.444,40
131	MEDALHAS ESPORTIVA	UNIDADE	500	R\$ 8,34	R\$ 4.171,00
132	MINIDICIONARIO DE INGLES	UNIDADE	600	R\$ 24,10	R\$ 14.462,70
133	MINIDICIONARIO LINGUA PORTUGUESA	UNIDADE	500	R\$ 23,98	R\$ 11.989,20
134	MINIDICIONARIO DE ESPANHOL	UNIDADE	600	R\$ 23,98	R\$ 14.387,04
135	MOLHA-DEDS, PLÁSTICO, PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	220	R\$ 5,91	R\$ 1.299,61
136	PAPEL A4, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, BRANCA, COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	CAIXA	450	R\$ 421,92	R\$ 189.864,41
137	PAPEL A4 CHAMEQUINHO COLORIO 100X1	PACOTE	250	R\$ 8,47	R\$ 2.117,03
138	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, 25 M, 45 CM, NÃO RESSECA, TRANSPARENTE, BRILHANTE	ROLO	250	R\$ 133,23	R\$ 33.307,38
139	PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25FLS	PACOTE	160	R\$ 65,14	R\$ 10.421,68
140	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, FILME, 297 MM, 210 MM, AZUL; CAIXA COM 100FLS	CAIXA	90	R\$ 79,44	R\$ 7.149,87
141	PAPEL CARTÃO, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, 210 MM, CORES VARIADAS, 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	240	R\$ 78,42	R\$ 18.821,88
142	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR PRETA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO GUACHE	PACOTE	100	R\$ 241,14	R\$ 24.114,20
143	PAPEL CASCA DE OVO, CELULOSE, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, IMPRESSORA JATO TINTA, BRANCA, PACOTE 50,00 FL	PACOTE	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,94
144	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, CORES VARIADA	UNIDADE	550	R\$ 3,02	R\$ 1.659,19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
**SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS**
A cidade do progresso!

145	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO ESTAMPADO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINEIS	PACOTE	250	R\$ 35,65	R\$ 8.911,88
146	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA	PACOTE	600	R\$ 35,86	R\$ 21.516,54
147	PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA GLITERADO	PACOTE	600	R\$ 71,18	R\$ 42.707,16
148	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, FOTOGRAFIA, 200 G/M2	CAIXA	200	R\$ 36,76	R\$ 7.352,60
149	PAPEL KRAFT NATURAL PURO / GRAMATURA 80G/M² / LARGURA 60CM / BOBINA COM 150 MTS.	BOBINA	200	R\$ 168,70	R\$ 33.740,48
150	PAPEL 40 KG 66CMX96CM	PACOTE	90	R\$ 240,41	R\$ 21.637,31
151	PAPEL MADEIRA FICHA DE OURO	PACOTE	90	R\$ 164,27	R\$ 14.784,26
152	PAPEL MICRO ONDULADO	PACOTE	180	R\$ 132,31	R\$ 23.815,44
153	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 180 G/M2, 297 MM, 210 MM; PACOTE C/ 50FLS	PACOTE	150	R\$ 30,92	R\$ 4.638,54
154	PASTA CATALAGO 50 FOLHAS	UNIDADE	400	R\$ 26,97	R\$ 10.786,40
155	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	UNIDADE	400	R\$ 30,40	R\$ 12.159,92
156	PASTA EM L A-4 PARA DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO, 0,18MM, FORM. 220X330MM	UNIDADE	400	R\$ 2,99	R\$ 1.195,04
157	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 230 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,75
158	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO LARGURA 235 MM ALTURA 350 MM LOMBADA 4 CM COR VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,25
159	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, ESTREITA, OFÍCIO, ARQUIVO, CORES VARIADAS	UNIDADE	400	R\$ 17,85	R\$ 7.139,20
160	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO, CORES VARIADAS	UNIDADE	400	R\$ 19,01	R\$ 7.604,80
161	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, SUSPensa, 360 MM, 240 MM, FERRAGEM ALTA, OFÍCIO	CAIXA	100	R\$ 241,38	R\$ 24.138,45
162	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS, 240 MM, 40 MM, COM ELÁSTICO, 350 MM, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UNIDADE	300	R\$ 7,19	R\$ 2.156,31
163	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS, 290 MM, 335 MM, 55 MM, AZUL, COM ELÁSTICO	UNIDADE	300	R\$ 8,41	R\$ 2.522,97
164	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SIMPLES, 245 MM, 340 MM, GRAMPO	UNIDADE	300	R\$ 4,94	R\$ 1.481,19
165	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 30 FL, MANUAL	UNIDADE	100	R\$ 39,72	R\$ 3.972,15
166	PERFURADOR PAPEL, METAL, PROFISSIONAL, 100 FL, MANUAL, AFIADO, DURÁVEL, ESCALA AJUSTE FORMATO PAPEL EM AÇO	UNIDADE	80	R\$ 132,79	R\$ 10.623,44
167	PILHA, MÉDIA, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PACOTE COM 2 UNIDADES; EMBALAGEM COM 2 UNID	PAR	90	R\$ 3,60	R\$ 323,88
168	PILHA, PALITO, AAA, ALCALINA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PAR	100	R\$ 4,80	R\$ 480,15
169	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	CAIXA	100	R\$ 60,63	R\$ 6.063,47
170	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	CAIXA	100	R\$ 60,63	R\$ 6.063,47
171	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHA, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	CAIXA	100	R\$ 59,66	R\$ 5.966,47
172	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 153,65	R\$ 23.047,20
173	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 153,65	R\$ 23.047,20
174	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 153,65	R\$ 23.047,20
175	PINCEL DE PELO CHATO Nº 06	UNIDADE	140	R\$ 4,70	R\$ 658,63
176	PINCEL DE PELO CHATO Nº 08	UNIDADE	180	R\$ 5,54	R\$ 996,97



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS
A certeza do progresso!

177	PINCEL DE PELO CHATO N°12	UNIDADE	190	R\$ 5,79	R\$ 1.100,27
178	PINCEL DE PELO CHATO N°14	UNIDADE	120	R\$ 7,18	R\$ 861,36
179	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	130	R\$ 69,79	R\$ 9.072,90
180	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	120	R\$ 102,06	R\$ 12.247,61
181	PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,27
182	REFIL TINTA, AZUL, PINCEL QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 158,01	R\$ 39.503,25
183	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, 30 CM, CENTÍMETRO/MILÍMETRO, RÍGIDO, CRISTAL, TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	350	R\$ 1,34	R\$ 468,51
184	SACO PARA PRESENTE, PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO 08CMX12CM, CORES VARIADAS.	PACOTE	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,45
185	SACO PARA PRESENTE, PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO 10CMX14CM, CORES VARIADAS.	PACOTE	80	R\$ 14,18	R\$ 1.134,51
186	SACO PARA PRESENTE, PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU POLIETILENO 15CMX29CM, CORES VARIADAS.	PACOTE	90	R\$ 21,31	R\$ 1.917,98
187	TABUADA PEQUENA	UNIDADE	600	R\$ 1,54	R\$ 925,38
188	TANGRAM EM MDF	UNIDADE	80	R\$ 27,28	R\$ 2.182,11
189	TAPETE AMARELINHA PEDAGÓGICO	UNIDADE	80	R\$ 90,11	R\$ 7.209,04
190	TAPETE EM EVA ALFANUMÉRICOS	UNIDADE	80	R\$ 90,11	R\$ 7.209,04
191	TESOURA CORTE ONDULADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UNIDADE	80	R\$ 87,83	R\$ 7.026,68
192	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM 20 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 124,94	R\$ 37.480,80
193	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UNIDADE	300	R\$ 35,60	R\$ 10.679,70
194	TINTA GUACHE 250ML CAIXA 6X1 CORES SORTIDAS	PACOTE	90	R\$ 6,94	R\$ 624,20
195	TINTA PARA CARIMBO, VÁRIAS CORES, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, 42 ML	FRASCO	60	R\$ 8,17	R\$ 490,04
196	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ESTAMPADO 50 M	ROLO	30	R\$ 483,01	R\$ 14.490,35
197	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA GROSSO 80MM 100 M	ROLO	60	R\$ 725,46	R\$ 43.527,78
198	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, CORES VARIADAS 50 M	ROLO	100	R\$ 180,81	R\$ 18.080,80
TOTAL.....				R\$	1.983.310,02

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/07/2026 e encerramento em 03/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO:	0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
UNIDADE:	0019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12.122.1005.2013 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3390300000000000 – Material de Consumo
FICHA:	1.500.1001.000000 – Recursos próprios – Educação

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

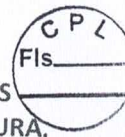
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



PREFEITURA DE
**SÍTIO NOVO
DO TOCANTINS**
A cidade do progresso!

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo do Tocantins– TO, 03 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SERGIANA GOMES
BARROS
FONSECA:80067735134

Assinado de forma digital
por SERGIANA GOMES
BARROS
FONSECA:80067735134

SERGIANA GOMES BARROS FONSECA
Secretaria Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

J RIBEIRO PAPELARIA
LTDA:07055864000150
50

Assinado de forma digital por J RIBEIRO
PAPELARIA LTDA:07055864000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO,
ln=AUGUSTINOPOLIS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=22759531000103, ou=presencial, cn=J
RIBEIRO PAPELARIA LTDA:07055864000150
Dados: 2026.07.06 08:29:19 -03'00'

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO
CPF nº 176.XXX.XXX-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: